Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 180/2008

RECEBIDO EM: 8 de dezembro de 2008

Nº DO PROJETO: 180/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

(CNPJ nº 08.609.549/0001-90 - Rua Bento Gonçalves, 600, Lisiário Rissardi – sigla AGIUVH)

AUTOR: Vereador Nelson Bertani – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de dezembro de 2008

Conforme determina o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis este projeto de lei foi **arquivado em janeiro de 2009**.

> *"**Art. 28** - Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:*
> ***XII** - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Dez-2008-15:49-002690-1/1

AO
PLENÁRIO
DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **NELSON BERTANI – PDT** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 180/2008

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte , entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 600, Bairro Novo Horizonte, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2008.

Nelson Bertani – Vereador PDT
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls 22 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.609.549/0001-90 MATRIZ		**15/01/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO GONCALVES	**600**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-490	**NOVO HORIZONTE**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/11/2008** às **17:14:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Mun de Pato Branco Fls 06 Vista

CARTÓRIO PATO BRANCO PR VIEIRA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSO UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1° - A Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos Bairro Novo Horizonte, também designada pela sigla, AGIUVH, constituído em 01-06-03 dia primeiro de junho de dois mil e três, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Pato Branco sito a rua dos Cravos, N ° 600, Bairro Novo Horizonte, Estado do Paraná.

Art. 2° - A Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos Bairro Novo Horizonte, AGIUVH, tem por finalidade caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não políticos.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a AGIUVH, não fará qualquer discriminação.

Art. 4° A AGIUVH, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4 ° .

Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos - Novo Horizonte
Presidente

CAPITULO II

DOS SÓCIOS:

Art. 6° - A AGIUVH é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias

a) - Sócios efetivos, serão aqueles que contribuírem, regularmente, com trabalhos em prol dos objetivos da AGIUVH e financeiramente mediante pagamento de anuidade de 02 % do salário mínimo .

b) - Sócio contribuintes, aqueles que se inscreverem para doação de importâncias mensais ou anuais , a seu critério, sem outras obrigações de caráter social .

c) – Sócios Beneméritos, os que sendo sócios ou não , tenham prestado serviços relevantes a AGIUVH, quer sejam de ordem técnica, social ou patrimonial.

d) Todos os moradores do Bairro Novo Horizonte maiores de 65 anos de idade passando pela Assembleia Geral Ordinária e comprido o Estatuto.

Art. 7° - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
III – (outras que julgar necessárias).

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 05
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Art. 8° - São deveres dos sócios.

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria;
III – (outras que julgar necessárias).

Art. 9° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A AGIUVH, será administrada por.

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;

Art. 11° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 ° - Compete á Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto;
III – decidir sobre extinção da entidade nos termos do artigo 30
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou Permutar bens patrimoniais;
V – aprovar o Regimento Interno;
VI – (outras que julgar necessárias;

Art. 13 ° - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da diretoria:
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
III – (outras que julgar necessárias);

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Art. 14 ° - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 50% + 1 sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 ° - A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete)dias.

Parágrafo único : Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 ° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretario, Primeiro e Segundo Tesoureiro, todos maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) ano, sendo permitido reeleições consecutivas, quantas forem desejadas.

Art. 17 ° - Compete à Diretoria

I – elaborar, executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, Assembléia Geral, o relatório anual
III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua Colaboração em atividades de interesse comum;
VI– contratar e demitir funcionários;
V – (outras que julgar necessárias);

Art. 18 ° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 ° - Compete ao Presidente:

I – representar a AGIUVH judicial e extrajudicialmente;
II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
III – presidir a Assembléia Geral ;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
V – (outras que julgar necessárias);

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Art. 20 ° - Compete ao Vice- Presidente;

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – (outras que julgar necessárias);

Art. 21 ° - Compete ao Primeiro Secretário;

I – secretaria as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir As atas;
II – publicar todas as noticias das atividades da entidade;
III – (outras que julgar necessárias) ;

Art. 22 ° - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III – prestar, de modo geral a sua colaboração do primeiro Secretário;

Art. 23 ° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas Auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem Solicitados;
VI – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos Relativos à tesouraria;
VI – manter todo o numerário em estabelecimento de credito;
VII – (outras que julgar necessárias).

Art. 24 ° - Compete ao Segundo tesoureiro:

I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração do 1 ° tesoureiro;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

Art. 25 ° - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral:

& 1 ° - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria;

& 2 ° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo presente respectivo suplente, até seu termino;

Art. 26 ° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, Opinando a respeito;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham;

IV – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

V – (outras que julgar necessárias).

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-à ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 ° - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28 ° - O Patrimônio da AGIUVH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida pública.

Art. 29 ° - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Serviço Social.

Selo de Autenticidade deste foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 ° - A AGIUVH, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 ° - O Presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrara em vigor na data de seu registro em cartório e artigo 34 ° deste.

Art. 32 ° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Referenciados pela Assembléia Geral.

Art. 33 ° - O exercício social terminara a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial da Associação.

Art. 34 ° - Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral realizada em 28/06/2003 , (vinte e oito de junho de dois mil e três).

Pato Branco, 28 de junho de 2003

Lisiario Rissardi
Presidente

Onorino Bussolaro
1 ° secretario

Luiz Guarese

José Renato Monteiro do Rosário
ADVOGADO
OAB/PR 16.874

Grimen Odij
Arcadio de Fraga

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 15 JAN 2004 34569

Abegail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Samara - Escrevente
Tel.: (46) 225-2455 - Pato Branco - PR

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

REGISTRO

Comarca de Pato Branco - Pr

Ao Cartório de Títulos e Documentos

Registro n.º 84/04 Livro 10

Em 15 JAN 2004

DIRSO ANTONIO VERONESE

DISTRIBUIDOR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTO NO PRESENTE POR DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO DO DISTRIBUIDOR E OFICIAL DO DE PATO BRANCO